



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 619/17  
Nº 620/17

PROTOCOLOS Nº 13.942.544-8  
Nº 13.942.534-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 43/17

APROVADO EM 21/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EUNICE BORGES DA ROCHA  
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 840/17 e nº 841/17, de 17/04/17 – Sued/Seed, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul em 02/02/16, do Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Antonio Quintino de Almeida, nº 173, Bairro Contenda, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 776/17, de 08/03/17, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/03/17 a 31/03/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 455/92, de 11/02/92. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5879/93, de 01/11/93, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 616/11, de 23/02/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12/09/08 a 12/09/13.





PROCESSOS N° 619/17 e N° 620/17

O Ensino Médio está estruturado por Blocos de disciplinas semestrais.

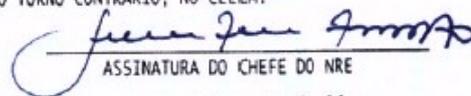
Matriz Curricular - Ensino Médio (fl. 165)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 2570 - SAO JOSE DOS PINHAIS					
ESTAB.: 01580 - EUNICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3
		1	2	1	2	1	2
BNC	ARTE		4		4		4
	BIOLOGIA	4		4		4	
	EDUCACAO FISICA	4		4		4	
	FILOSOFIA	3		3		3	
	FISICA		4		4		4
	GEOGRAFIA		4		4		4
	HISTORIA	4		4		4	
	LINGUA PORTUGUESA	6		6		6	
	MATEMATICA		6		6		6
	QUIMICA		4		4		4
	SOCIOLOGIA		3		3		3
BNC	SUB-TOTAL	21	25	21	25	21	25
PD	L E M-ESPAHOL	4		4		4	
	L E M-INGLES	4		4		4	
PD	SUB-TOTAL	8		8		8	
TOTAL GERAL		29	25	29	25	29	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 30 DE Marco DE 2016

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Ines Carnieletto**  
Assistente do NRE AMSUL  
Decreto nº 252/15



PROCESSOS N° 619/17 e N° 620/17

### 1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 154)

Ensino Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes																									
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015														
5º Ano	235	214	158	166				11	5	3	4					20	24	12	12													23	14	5	13				181	171	138	137	0	0	0	0
6º Ano	196	228	211	170	123	181	199	251	12	11	15	4	2	2	0	1	9	16	16	9	20	16	16	17	37	28	12	4	12	3	15	17	138	173	168	153	89	160	168	216						
7º Ano	166	194	206	196	169	114	184	200	8	13	14	15	4	1	0	2	12	6	20	16	17	10	14	9	45	29	11	16	17	4	32	21	101	146	161	149	131	99	138	168						
8º Ano	145	132	165	190	180	161	118	161	12	8	11	11	7	3	1	1	13	8	3	13	22	11	14	7	14	7	7	25	21	17	26	17	106	109	144	141	130	130	77	136						
9º Ano				194	166	158	99					9	9	4	5							13	13	10	5								20	15	23	14	0	0	0	0						

Ensino Médio (fl. 163)

Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes																			
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015								
1º Ano	171	63	56	69	103	102	9	25	45	8	0	11	13	3	0	0	17	7	6	4	10	8	2	11	29	0	0	6	13	7	0	1	80	48	50	48	67	84	7	13
2º Ano	100	38	49	45	74	68	19	10	16	5	1	8	13	2	0	0	2	5	7	3	12	5	7	3	15	0	0	0	2	3	1	1	67	26	41	34	47	58	11	6
3º Ano	81	5	30	48	50	40	14	13	8	3	2	7	2	1	0	0	7	2	3	6	4	6	5	3	3	0	0	1	4	0	0	0	63	0	25	34	40	33	9	10

### 1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos nº 635/16 (fl. 147) e nº 636/16 (fl. 156), de 04/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, compostas pelas técnicas pedagógicas: Roseméri Fernandes dos Santos, licenciada em Letras, Jacqueline Luzzi e Rosi Mara Marenda, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco* em 04/11/16, manifestam-se favoráveis ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e informam nos relatórios circunstanciados, de 07/11/16:



## PROCESSOS N° 619/17 e N° 620/17

### **Estrutura Física**

O Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha está instalado em um prédio de alvenaria, em bom estado de conservação, possui boa iluminação e os espaços bem ventilados.

### **Melhorias realizadas**

Após a última renovação de reconhecimento, a instituição de ensino passou por melhorias na infraestrutura do prédio e através do Programa Escola Acessível, do Governo Federal, recebeu vários recursos materiais e pedagógicos. (...)

### **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**

A instituição possui um laboratório equipado para aulas de Física, Química e Biologia, com 50,52 m<sup>2</sup>, sendo que o mesmo conta com utensílios e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades propostas (...).

### **Laboratório de Informática**

O laboratório de informática ocupa uma sala com 48 m<sup>2</sup> e dispõe de mesa, cadeira e 21 computadores com acesso à internet. O local é organizado, limpo, iluminado e arejado.

### **Biblioteca**

A Biblioteca ocupa um espaço de 49 m<sup>2</sup>, o acervo bibliográfico é composto por livros didáticos, livros de literatura, gibis, periódicos e material de apoio pedagógico. O ambiente é limpo, organizado, iluminado e ventilado. (...)

### **Espaço para Educação Física**

A instituição conta ainda com uma área de recreação, quadra coberta (...).

### **Acessibilidade**

O estabelecimento conta com várias rampas de acesso e corrimãos. Há também um banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.

### **Corpo de Bombeiros, Licença Sanitárias**

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros está em trâmite através do Protocolado n° 13.958.664-6. Quanto à Licença Sanitária, a mesma foi concedida em 29/04/2016, através do laudo n° 1049/2016, do Departamento de Vigilância em Saúde, do Município de São José dos Pinhais, com vencimento em 29/04/2017.

### **Justificativa atraso**

Segundo a instituição de ensino, o atraso na entrada deste Protocolado deu-se pela troca constante de funcionários da secretaria.

As Comissões de Verificação apresentam os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental (fl. 152) e do Ensino Médio (fls. 161, 183 e 184). Entretanto, o quadro de docentes do Ensino Médio demonstra que o professor de Física é licenciado em Ciências Biológicas.



PROCESSOS N° 619/17 e N° 620/17

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 07/11/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 186, protocolo n° 13.942.534-0, e fl. 173, protocolo n° 13.942.544-8).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres n° 942/17 (fl. 179) e n° 943/17 (fl. 169), de 03/04/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais.

Da análise dos processos e com base nas informações das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos tecnológicos, pedagógicos e materiais condizentes com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Os docentes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Física do período noturno que é licenciado em Ciências Biológicas, contrariando o inciso III, do artigo 47 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e o Certificado de Conformidade tramita pelo protocolo n° 13.958.664-6, de 17/02/16. Mediante consulta ao Protocolo Geral do Estado em 28/08/17, o protocolo encontra-se na Seed/Unidade Administrativa para providências. A Licença da Vigilância Sanitária n° 1049/16, de 29/04/16, expirou em 29/04/17, com o processo em trâmite.

O motivo do atraso no envio das solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ocorreu em virtude da constante troca de funcionários na secretaria, estando em desacordo com o artigo 48 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



## PROCESSOS Nº 619/17 e Nº 620/17

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com o propósito de otimizar a regularização dos atos pela instituição de ensino, segue a seguinte informação:

- o ato oficial do Ensino Fundamental expirou em 12/09/13, e a fim de otimizar os trâmites processuais, faz-se necessário estender o prazo da vigência do ato regulatório, excepcionalmente, até 31/12/18;

- o ato oficial do Ensino Médio expirou em 31/12/12, e a solicitação da renovação foi protocolada em 02/02/16, portanto, faz-se necessário, de forma excepcional, estender o prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio até 31/12/18, evitando que o curso fique sem cobertura legal.

Os e-mails do NRE, de 17/07/17 e 19/07/17, com informações sobre a Licença da Vigilância Sanitária; a formação acadêmica dos docentes das disciplinas de Física e Sociologia; a consulta ao Protocolo Geral do Estado em 28/08/17; e o Termo de Responsabilidade referente ao Ensino Médio foram apensados ao protocolo nº 13.942.534-0 (fl. 183 a 186). Ao protocolo nº 13.942.544-8 (fl. 173) foi apensado o Termo de Responsabilidade referente ao Ensino Fundamental.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 12/09/13, excepcionalmente, até 31/12/18;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/13, excepcionalmente, até 31/12/18.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSOS N° 619/17 e N° 620/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de setembro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR